#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Monitor de Creche.

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **03 (três)**, por prazo determinado para desempenhar funções de **Monitor de Creche** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 234 da Lei Municipal nº 044/1993, Lei 199/1997, Lei 608/2010, Lei nº 428/2004 e Lei nº 782/2016, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.283/2012.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 237/2018.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1.283/2012.

- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez, por igual período, regendo-se pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades relacionadas no Anexo I do presente Edital.
- **2.2** A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1159,51 (um mil cento e cinquenta e nove reais com cinquenta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Guilherme Alberti, 1631, no período de 30 de abril a 07 de maio de 2018, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

# 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área da Educação.	12	12
Graduação em outra área.	10	10
Curso técnico e/ou profissional completo pósmédio em qualquer área.	10	10
Participação em simpósios, congressos, seminários e capacitações na área da Educação Infantil (nos últimos 8 anos).	Mínimo de 8 horas: 06	06
		08
	Acima de 40 horas: 10	10
Experiência Profissional comprovada em escolas frente a crianças de 0 a 3 anos de idade.	De 06 meses a 1 ano: 10	20
	Acima de 01 ano: 12	24
	Pontuação total:	100 pontos

# 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de experiência profissional comprovada frente à trabalhos com crianças de zero a três anos de idade.
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do

candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ha-

ver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legisla-

ção local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São João do Polêsine, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Matione Sonego Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 27.04.2018

Agueda Elisabete Recke Foletto Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO I

CARGO: MONITOR DE CRECHE

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- > Receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor;
- > apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- > auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da escola;
- > colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- > responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da escola, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- > fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- > oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado para a faixa etária;
- > cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
- > estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- > participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
- > fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter os pais informados;
- > auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
- > zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola;

> executar outras tare		e lhe forem del	egadas ou corr	elatas ao cargo	o de Mon
or da Educação Infan	til.				

# ANEXO II

# MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:  2.2 Cadastro de Passon Física - CPF:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:   2.3 Título de Eleitor Zona:   Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO

Curso:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa:	
Data da admissão:	Data da saída:
Período de experiência:	Cargo:
Empresa:	
Data da admissão:	
Período de experiência:	Cargo:
Empresa:	
Data da admissão:	Data da saída:
Período de experiência:	Cargo:
5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA	A AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	
Carga horária:	

Curso / área:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área·		
	Data da conclusão:	
Curso / área:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
5. INFORMAÇÕES ADI	CIONAIS:	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	

# ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	30/04/18 a 07/05/2018
Homologação dos Inscritos	1 dia	08/05
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/05
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	10/05
Homologação das inscrições após recurso	1 dia	11/05
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	14 a 16/05
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17/05
Recurso	1 dia	18/05
Manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento		
do recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desem-	1 dia	21/05
pate		
Homologação dos aprovados	1 dia	22/05